



CARTA/GEAP/DIREX/Nº 573/2019

Brasília – DF, 04 de outubro de 2019.

Ao Senhor

Agnaldo Tejo Filho

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB

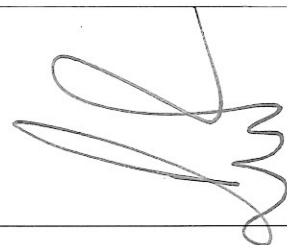
Av. João da Mata 256 - Bairro: Jaguaribe.

CEP: 58015-020 - João Pessoa/PB

Assunto: Custeio dos planos sem coparticipação da GEAP Autogestão em Saúde – Ano 2019

Prezado (a) Senhor (a),

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, vimos informar que, em consonância com o Estatuto da GEAP Autogestão em Saúde, bem como com a legislação afeta ao setor de saúde suplementar, foram definidos os valores relativos à contribuição mensal dos planos sem coparticipação **GEAP Referência Vida** e **GEAP Saúde Vida**.
2. O referido custeio foi aprovado pelo Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde – CONAD/GEAP, por meio da **Resolução/GEAP/CONAD Nº 342/2018** de 28/12/2018 e passará a vigorar a partir de **01/11/2019**, sendo o índice de reajuste de 9,76% (nove, noventa e seis por cento).
3. A definição dos novos valores de contribuição é precedida por minucioso estudo atuarial que considera, dentre diversos fatores presentes no setor de saúde suplementar, as despesas médico-hospitalares e odontológicas, o rol de procedimentos médico-odontológicos ofertado por esta operadora e a frequência de utilização das coberturas.
4. Ressalta-se que, em virtude da GEAP ser uma autogestão em saúde sem fins lucrativos, não pratica seleção de riscos, permitindo que o servidor, independentemente de sua idade ou de eventual doença pré-existente, ingresse nos planos por ela ofertados.
5. Os valores ora apresentados para os planos de saúde da GEAP continuam sendo inferiores àqueles praticados para produtos similares, comercializados no mercado de saúde suplementar. Logo, reafirma-se que a GEAP administra planos de saúde com preços e assistência acessível, solidária e humanizada.



6. O custeio aprovado por meio da **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 342/2019**, definiu que a contribuição **integral** dos planos **GEAP Referência Vida** e **GEAP Saúde Vida** para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

I – Plano **GEAP Referência Vida** contribuição integral:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Contribuição	289,33	332,74	382,66	440,05	506,05	587,04	710,32	923,39	1.246,59	1.734,63

II – Plano **GEAP Saúde Vida** contribuição integral:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Contribuição	332,57	382,45	439,82	505,81	581,66	674,75	816,43	1.061,36	1.432,82	1.995,43

8. Considerando que a contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que tratam as tabelas I e II acima, os valores finais da mensalidade individual para os planos acima descritos de responsabilidade dos beneficiários copatrocinaados (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, deduzida a contrapartida patronal (*per capita*), restam expostos nas planilhas a seguir:

a – Plano **GEAP Referência Vida** contribuição individual:

Renda/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	139,81	176,17	223,97	275,01	336,08	411,43	520,29	730,34	1.050,53	1.529,00
1.500,00 - 1.999,99	146,86	183,22	231,02	283,48	344,54	419,89	529,56	739,76	1.060,09	1.538,57
2.000,00 - 2.499,99	153,91	190,27	238,07	290,53	351,59	426,94	538,83	748,88	1.069,65	1.548,13
2.500,00 - 2.999,99	159,55	197,32	245,13	297,58	358,64	433,99	546,55	757,02	1.077,62	1.557,69
3.000,00 - 3.999,99	166,62	202,96	250,77	304,63	365,70	441,04	554,28	764,87	1.085,59	1.565,66
4.000,00 - 5.499,99	177,90	218,49	266,28	322,98	384,03	459,38	580,54	791,55	1.112,69	1.597,54
5.500,00 - 7.499,99	182,13	224,13	271,93	328,62	389,67	465,02	586,72	797,83	1.119,07	1.603,92
7.500 ou mais	187,77	229,77	277,58	334,26	395,32	470,66	592,90	804,11	1.125,45	1.610,30

b – Plano GEAP Saúde Vida contribuição individual:

Renda/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	183,05	225,88	281,13	340,77	411,69	499,14	626,40	868,31	1.236,76	1.789,80
1.500,00 - 1.999,99	190,10	232,93	288,18	349,24	420,15	507,60	635,67	877,73	1.246,32	1.799,37
2.000,00 - 2.499,99	197,15	239,98	295,23	356,29	427,20	514,65	644,94	886,85	1.255,88	1.808,93
2.500,00 - 2.999,99	202,79	247,03	302,29	363,34	434,25	521,70	652,66	894,99	1.263,85	1.818,49
3.000,00 - 3.999,99	209,86	252,67	307,93	370,39	441,31	528,75	660,39	902,84	1.271,82	1.826,46
4.000,00 - 5.499,99	221,14	268,20	323,44	388,74	459,64	547,09	686,65	929,52	1.298,92	1.858,34
5.500,00 - 7.499,99	225,37	273,84	329,09	394,38	465,28	552,73	692,83	935,80	1.305,30	1.864,72
7.500 ou mais	231,01	279,48	334,74	400,02	470,93	558,37	699,01	942,08	1.311,68	1.871,10

Certos de contarmos com a costumeira atenção desse órgão/entidade, subscrevemo-nos, na oportunidade em que apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Maria Aparecida Alves Silva
Assessora de Produtos e Clientes



Ricardo Marques Figueiredo
Diretor-Presidente

